



ESCLARECIMENTOS PE 001/2025

Bom dia, Sr. Junior Cesar Ferreira,

Agradecemos seu contato e pelo interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Em relação à data, confirmamos que **o cronograma foi retificado e a data correta para o recebimento das propostas e a sessão pública é 24 de outubro de 2025**, conforme divulgado na plataforma do [ComprasGov.br](https://compras.gov.br), no PNCP e no site oficial da Câmara.

Quanto ao seu questionamento sobre o **quantitativo de materiais**, esclarecemos que:

1. **Materiais de Consumo:** Conforme estabelecido no **item 7 (Obrigações do Contratante) do Anexo I - Termo de Referência** (páginas 24 e 25 do Edital), a Câmara Municipal (Contratante) se responsabiliza pelo fornecimento dos seguintes itens de consumo: **papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e sacos para lixo.**
2. **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** A obrigação de fornecer os EPIs necessários é da empresa contratada, conforme disposto no **item 6 (Obrigações da Contratada) do Anexo I - Termo de Referência** (página 25 do Edital) e reafirmado na **Cláusula 4ª (Das Obrigações da Contratada) da Minuta de Contrato - Anexo II** (página 40 do Edital). A quantidade deve ser adequada para a sua equipe, considerando a previsão de **dois servidores** alocados para o serviço, e em estrita observância às **normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.**

Reiteramos que todos os documentos e informações atualizadas, incluindo o Edital e seus anexos, estão disponíveis no link oficial: <https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao/2025/pe-001-2025>

Agradecemos novamente pelo seu contato e pela oportunidade de esclarecer este ponto importante.

Em resposta à sua dúvida, confirmamos que **a Câmara Municipal (CONTRATANTE) será a responsável pelo fornecimento dos materiais e produtos de consumo necessários para a execução dos serviços.** Isso inclui, de forma abrangente:

- **Itens de consumo:** Papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e sacos para lixo.
- **Produtos de limpeza:** Sabão, desinfetante, detergente, lustra-móveis, água sanitária, e todos os demais insumos de higienização.

A empresa contratada (CONTRATADA) terá como obrigação, neste aspecto, fornecer **APENAS os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** para seus funcionários e os uniformes.

Esclarecimento sobre a Planilha de Custos (Anexo X.1):

O Anexo X.1 é uma **planilha de custos elaborada pela Administração Pública para fins de estudo e formação do preço estimado do processo**, conforme determina a lei. Ela demonstra como a Câmara chegou ao valor de referência de R\$ 11.458,00.

Ela NÃO é um modelo obrigatório para a proposta do licitante.

O valor de R\$ 350,00 mencionado no Módulo IV desta planilha foi uma estimativa interna da Administração para estes insumos. No entanto, uma vez que a responsabilidade pelo fornecimento é da Câmara, **este custo NÃO deve ser incorporado na planilha de custos da sua empresa.**

Conclusão para a Elaboração de sua proposta:

Ao compor o seu preço, sua empresa deve considerar **APENAS os custos que serão efetivamente suportados por vocês**, quais sejam: Mão de Obra, Encargos Sociais e Trabalhistas, Benefícios (Vale-Alimentação/Transporte, etc.), Custos com EPIs e Uniformes, Despesas Administrativas, Margem de Lucro e Tributos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Licitação

Agradecemos pelo questionamento, que foi fundamental para este esclarecimento essencial para a isonomia do certame.

Estamos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Cornélio Procópio

